LEI N° 3.035/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste aos docentes da rede municipal de ensino deste município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 011/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos professores efetivos da rede municipal de ensino, na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), com vigência e efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019, conforme demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro (Anexo I).

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas, consignadas no orçamento municipal destinado ao pessoal do magistério, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

JOSÉ RONALDO PACA Vice-Presidente

Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA 2º Secretário

ANEXO I LEI N° 3.035/2019

IMPCATO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I, do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento dos professores para o exercício financeiro de 2019.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM REAIS (R\$)

3		- (+/
2019	2020	2021
1.298.062,71	1.298.062,71	1.298.062,71

RCL 1º QUADRIMESTRE DE 2019	159.043.099,02
IMPACTO DO AUMENTO	1.298.062,71
PERCENTUAL IMPACTADO	0,82%

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR

1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA 2º Secretário